



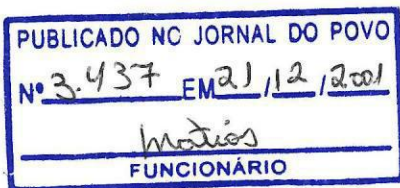
OK
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 964/2001

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da Rua Sul, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar 1.128,00 m²., da Rua Sul, no Jardim Perimetral, neste Município, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A área de terras referida neste artigo, destinar-se-á à ampliação de Área Industrial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte da Rua Sul, para fins de ampliação Industrial.

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 75.200.682/0001-10 (E-mail): prefeitura@sarandi.gov.br Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. 171 - Fone/Fax: (51.44) 264-2777 CEP 97.111-200 SARANDI PARANÁ</p>	
<p>LEI Nº 964/2001</p> <p>SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da Rua Sul, para fins de ampliação industrial.</p> <p>A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.</p> <p>Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar 1.173,00 m2, da Rua Sul, no Jardim Perimetral, neste Município, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.</p> <p>Parágrafo único -- A área de terras referida neste artigo, destina-se à ampliação de Área Industrial.</p> <p>Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Paço Municipal, 15 de dezembro de 2001.</p> <p> APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal</p>		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 15.12.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de dezembro de 2001. Edição nº 3.437 - SEXTA-FEIRA - - -